



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 051/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025,**

*Altera a Lei Municipal n. 1.007/2006 e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o seguinte cargo em comissão de Coordenador Chefe dos Serviços de Plantões/Sobreaviso da UBS, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.007/2006, a qual estabelece o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações a seguir:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
Coordenador Chefe dos Serviços de Plantões/Sobreaviso da UBS	01	CC04 / FG08

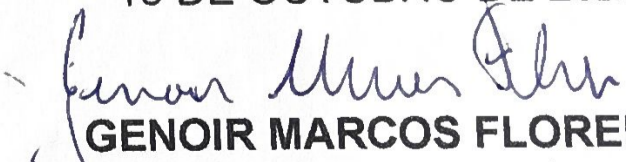
**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I da Lei 1007/2006 para fins de incluir as especificações da categoria funcional criada por esta Lei, nos termos da descrição constante no Anexo Único.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios vigente, podendo ser suplementadas por Decreto, se necessário.

**Art. 4º**. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
15 DE OUTUBRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 17/10/25

  
Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 051/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera a Lei Municipal n. 1.007/2006 e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o seguinte cargo em comissão de Coordenador Chefe dos Serviços de Plantões/Sobreaviso da UBS, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.007/2006, a qual estabelece o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações a seguir:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
Coordenador Chefe dos Serviços de Plantões/Sobreaviso da UBS	01	CC04 / FG08

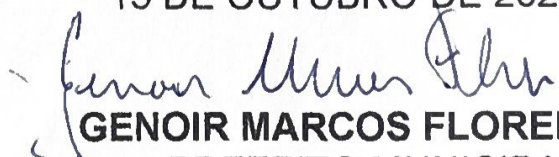
**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I da Lei 1007/2006 para fins de incluir as especificações da categoria funcional criada por esta Lei, nos termos da descrição constante no Anexo Único.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios vigente, podendo ser suplementadas por Decreto, se necessário.

**Art. 4º**. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
15 DE OUTUBRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 17/10/25  
  
Assinatura

**APROVADO**  
Em, 20/10/25  
Presidente